**LEI MUNICIPAL Nº 400/2013**

**DATA: 04 de Fevereiro de 2013.**

 **SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesa para a realização do Carnaval Popular 2013, e dá outras providências.**

 **O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesa no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização do Carnaval Popular, a ser realizado nos dias 02 e 09 à 12 de Fevereiro de 2013 nas dependências do Complexo Esportivo Municipal Tio Teco.

 **Art. 2º -** O encargo para a organização e realização do evento será de responsabilidade de terceiros com participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e APAE.

**Art. 3º -** Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município de Feliz Natal.

**Art. 4º -** Os recursos orçamentáriospara atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 - Departamento Municipal de desporto e Lazer

04. 003.13 - Cultura

04. 003. 13392 - Difusão cultural

04.003. 13392.00007 - Apoio às artes e cultura

04.003. 13392.00007 - 2023 - Manutenção das atividades Artísticas e culturais

04. 003. 13392.00007 - 2023 - 33.90.39.00 – Outros serv. Terceiro – Pessoa Jurídica

 **Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.**

 **José Antonio Dubiella**

 **Prefeito Municipal**